

**TERMO ADITIVO N.º 027/2018  
CONTRATO N.º 6396/2014  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2014**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE  
A FIMES E A EMPRESA OTIMIZE – TI  
SOLUÇÕES OTIMIZANDO NEGÓCIO DE  
INFORMÁTICA LTDA. - ME, NA FORMA  
ABAIXO:**

Por este Sexto Termo Aditivo ao **Contrato de Prestação de Serviços**, celebrado em 01/07/2014, a **FIMES - FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR**, fundação pública municipal criada pela Lei nº 278/85, com sede na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, inscrita sob o CNPJ nº 01.465.988/0001-27, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora Ita de Fátima Dias Silva, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, portadora do CPF nº 130.513.421-49 e RG nº 275823 2ª Via DGPC/GO, legitimada para o cargo pela Resolução 001/2017 CS de 1º de fevereiro de 2017, e de outro lado a empresa **OTIMIZE – TI SOLUÇÕES ITIMIZANDO NEGÓCIO DE INFORMÁTICA LTDA. - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob n. 04.149.773/0001-95, com sede na Avenida T-9 com a Avenida T-1, Qd. 89, Lt. 01, salas 204 e 205, Edifício Bueno Center, Setor Bueno, Goiânia – GO, CEP: 74.215-025, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Edigar Antonio Diniz Júnior**, brasileiro, casado, portador do RG n. 3442944 SSP/GO, e inscrito no CPF sob o n. 532.835.541-53, residente e domiciliado na Avenida Afonso Pena, 820, Casa 33, Jardim Planalto, Goiânia - GO, têm entre si, justo e avençado, o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

As partes contratantes, em conformidade com o contido no item ‘12.1’, da Cláusula Décima Segunda, do contrato de prestação de serviços ora aditivado, e nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, resolvem prorrogar por mais 06 (seis) meses a prestação de serviços contratada, dada a continuidade e imprescindibilidade dos serviços.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

O valor global do Termo Aditivo e de R\$ 42.191,64 (quarenta e dois mil centos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos).

O valor do termo aditivo de contrato, ora ajustado entre as partes, será liquidável em 06 (seis) parcelas mensais, no valor de R\$ 7.031,94 (sete mil e trinta e um reais e noventa e quatro centavos) cada, a serem pagas nos mesmos termos fixados no contrato original.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

Este termo aditivo vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, com início em 01 de janeiro de 2019 e término previsto para 30 de junho de 2019, admitindo-se sua prorrogação, nos estritos termos legais.

## **CLÁUSULA QUARTA**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas previstas no contrato original de prestação de serviços.

E por estarem assim acordes, as partes assinam este termo aditivo, que passará a fazer parte integrante do contrato, para todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas.

Mineiros/GO, 21 de dezembro de 2018.

---

**Fundação Integrada Municipal De Ensino Superior**

---

**Ti Soluções Otimizando Negócio De Informática Ltda. - Me**

**TESTEMUNHAS:**

**1<sup>a</sup>** \_\_\_\_\_

**CPF:**

**2<sup>a</sup>** \_\_\_\_\_

**CPF:**